

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

Portaria nº 2.012/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública DISIANE DE FÁTIMA ARAÚJO DA COSTA, matrícula nº 203.644-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Parnamirim/RN;  
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuênciia, a Defensora Pública JOANA D'ARC DE ALMEIDA BEZERRA CARVALHO, matrícula nº 194.688-9, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em pauta de audiências aprazadas para o dia 17 de novembro de 2025, perante as 1ª e 2ª Varas Criminais da Comarca de Parnamirim.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-61WFRQ775E-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-61WFRQ775E-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

Portaria nº 2.010/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o teor do requerimento encaminhado pela Defensora Pública HISSA CRISTHIANY GURGEL DA NÓBREGA PEREIRA, matrícula nº 203.627-4, titular da 2ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuênciia, a Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO, matrícula nº 214.717-3, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal de Mossoró/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 13 de novembro de 2025, nos autos do processo nº 0811345-32.2025.8.20.5106, perante a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Mossoró.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-F0IGIG3IR4-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-F0IGIG3IR4-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

Portaria nº 2014/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 88/2025-SDPGE, de 30 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.028, em 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre a seleção de Defensores(as) Públícos(as) para atuação extraordinária e voluntária no Mutirão de Atendimento no Centro de Detenção Provisória de Apodi/RN, sob a coordenação do Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIM/Mossoró, em razão de se tratar de atribuição relativa à execução penal, nos dias 17 e 18 de novembro do corrente ano, nas modalidades presencial e virtual, bem como a certificação da lista dos Defensores(as) Públícos(as) que se voluntariaram para participar do referido mutirão;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públícos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Centro de Detenção Provisória de Apodi/RN, no dia 17 de novembro do corrente ano, na modalidade presencial e virtual, sob a coordenação da Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIM Mossoró:

BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, presencial;

ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, presencial;

DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, virtual; e

JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, presencial.

Art. 2º. DESIGNAR os Defensores Públícos do Estado do Rio Grande do Norte, abaixo nominados, para atuarem no Mutirão de Atendimento no Centro de Detenção Provisória de Apodi/RN, no dia 18 de novembro do corrente ano, na modalidade presencial e virtual, sob a coordenação da Defensora Pública LEYLANE DE DEUS TORQUATO ALENCAR DE ANDRADE, matrícula nº 214.717-3, Coordenadora do Núcleo de Defesa Criminal – NUDECRIM Mossoró:

BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, presencial;

ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, presencial; e

DIEGO MELO DA FONSECA, matrícula nº 214.719-0, virtual.

Gabinete do Subdefensor Públíco-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Públíco-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-DGGFRLTBAQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-DGGFRLTBAQ-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

Portaria n. 2020/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas ao Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, no período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.001168/2025-64;

CONSIDERANDO as folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público THIAGO SANTOS LIMA, matrícula nº 215.273-8, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, nos dias 17, 18, 19 e 21 de novembro de 2025, e nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, por meio de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000168.000006/2025-84;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro de 2025 é feriado nacional (dia não útil);

CONSIDERANDO que os dias 22 e 23 de novembro de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

CONSIDERANDO que o dia 14 de dezembro de 2025 é domingo (dia não útil);

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA BARRA, matrícula nº 194.689-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, nos dias 17, 18, 19 de novembro de 2025, assim como, seguida e imediatamente, pelo dia 21 de novembro de 2025, bem como, seguida e imediatamente, pelo período de 24 de novembro de 2025 a 13 de dezembro do corrente ano, assim como, seguida e imediatamente, pelos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro do corrente ano, a 3ª Defensoria Pública Cível de Mossoró/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-4HUF0VWZP0-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-4HUF0VWZP0-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 - DPE/RN  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - DEP/RN-SRP - (90010/2025-Comprasnet)

PROCESSO SEI Nº 06410002.003854/2024-68 - DPE/RN (SRP)

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, criada pela Lei Complementar nº 251, de 07 de julho de 2003, com sede à Rua Sérgio Severo, 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.063-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, Clástenes Mikael de Lima Gadella, inscrito no CPF/MF sob nº \*\*\*.389.014-\*\*, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), para fins de REGISTRO DE PREÇOS, Recebo junto ao TCE nº 453299, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa relacionada de acordo com a classificação alcançada, conforme informações a seguir: OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.641.020/0001-70, sediada à Rodovia BR-277 Curitiba, Ponta Grossa, 1753, Curitiba/PR, CEP 82.305-100, Telefone de nº (41) 99846-3798, e-mail vendas.gov1@ogbrindes.com.br, representada legalmente pelo Sr. Jose Carlos Grzybowski, inscrito no CPF sob o nº 544.962.680-00.

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços gráficos, consistente no fornecimento de mochila para notebook em 600D de alta densidade, conforme especificações constantes no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 10/2025 - DPE/RN - SRP (90010/2025 - Comprasnet), no Anexo I - Termo de Referência, assim como na proposta apresentada pela empresa beneficiária.  
1.2. Como anexo ao presente instrumento, consta o resultado da consulta realizada junto aos demais participantes do pregão eletrônico para fins de formação de cadastro de reserva, nos termos do art. 13 da Resolução nº 324/2024-CSDP.  
1.3. As disposições relacionadas à formalização de ata de registro de preços e cadastro de reserva estão previstas no Anexo II ao Termo de Referência do Edital.

### 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
43	Mochila para Notebook em 600D de alta densidade; 15"; bolso lateral em 600D de alta densidade; bolso frontal com zíper; USB externo com saída na lateral; capacidade de até 17 litros; dimensões de 320 x 420 x 150 mm (REF: mc320)	Unid.	250	74,99	18.747,50
TOTAL (R\$) (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos)					18.747,50

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta ata de registro de preços.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4. DO CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O controle e o gerenciamento da ata de registro de preços serão realizados, por servidor público designado pelo Defensor Público-Geral do Estado, por meio da ferramenta de gestão de atas quanto aos quantitativos e os saldos, às solicitações de adesão e ao eventual remanejamento de quantidades, consoante art. 19 da Resolução nº 324/2024-CSDP.  
4.2. Ao gerenciador da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:  
I – Analisar pedidos de adesão à ata de registro, verificando a validade, o controle e a disponibilidade dos quantitativos registrados, manifestando-se nos autos;  
II – Efetuar, sempre que demandado, o controle das quantidades registradas, controlando o prazo de vigência das atas de registro de preços para que a execução seja tempestiva;  
III – Disponibilizar as atas de registro de preços no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e documentos licitatórios correlatos;  
IV – Sempre que necessário, convocar o fornecedor visando à negociação para redução dos preços registrados, adequando-os ao preço praticado no mercado;  
V – Comunicar, formalmente e com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, à Coordenadoria de Administração Geral o fim da vigência da ata de registro de preços, a fim de que seja avaliada a necessidade de abertura de novo processo licitatório ou de prorrogação da vigência da ata;  
4.3. Ao fiscal da ata de registro de preços caberá, entre outras, as seguintes atribuições:  
I – Acompanhar e avaliar a execução da ata de registro de preços, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais e de acordo com a ata;  
II – Controlar o prazo de vigência da ata para que a execução seja tempestiva; e  
III – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ata de registro de preços, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos.

### 5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;  
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente da disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.  
5.2. Considerado o disposto no item 12.1, inciso III, do Termo de Referência, bem como no art. 25, §7º, e o art. 82, §5º, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimativo, a pedido da contratada, mediante a aplicação, pela DPE/RN, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

- 5.2.1. No reajuste subsequente ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
5.2.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
5.2.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
5.3. Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

### 6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.  
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.  
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.  
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.  
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.  
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.  
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.  
6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento.  
6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.  
6.9.1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.  
6.9.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.  
6.9.3. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### 7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DE PREÇOS

- 7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado, nos termos do art. 23, caput, Resolução nº 324/2024-CSDP, quando o fornecedor:  
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;  
7.1.2. Não acusar o recebimento da nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública sem justificativa razoável;  
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 23, inciso III, da Resolução nº 324/2024- CSDP; ou  
7.1.4. Sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.  
7.2. Na hipótese de aplicação de sanção citada no subitem 7.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.  
7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses acima será formalizado por decisão da Defensoria Pública Geral, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.  
7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:  
7.5.1. Por razão de interesse público;  
7.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou  
7.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

### 8. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos do art. 25 da Resolução nº 324/2024-CSDP, observados os seguintes requisitos:  
8.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
8.1.2. Demonstraçãode que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e  
8.1.3. Consulta e aceitação prévia do órgão ou da Defensoria Pública a do RN e do fornecedor.  
8.2. autorização da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte, enquanto órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. Nesse sentido, a Defensoria Pública do Rio Grande do Norte poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios instrumentos contratuais ou à sua capacidade de gerenciamento.  
8.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, respeitando a vigência estabelecida na ata.  
8.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.  
8.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por



# Diário Oficial

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, nos termos do art. 26, inciso I, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.

8.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, nos termos do art. 26, inciso II, da Resolução nº 324/2024 - CSDP.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento relacionado à formação e execução da ata de registro de preços, bem como aos instrumentos contratuais dela decorrentes, ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 17 do Termo de Referência.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A formalização da contratação, as condições de execução do objeto, as obrigações dos contraentes, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

10.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

10.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia ao fornecedor registrado.

Natal/RN, 12 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ nº 07.628.844/0001-2  
Representante legal do órgão gerenciador

Jose Carlos Grzybowski  
OG BRINDES PROMOCIONAIS LTDA  
CNPJ nº 19.641.020/0001-70  
Representante legal do fornecedor registrado

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-MKMDIG4CHK-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-MKMDIG4CHK-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 423/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003602/2024-39

Processo de execução nº 06410003.002394/2025-21

Pregão Eletrônico nº 09/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 15/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: MANUEL OSORIO DOS SANTOS - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 40.990.509/0001-43, com sede na Rua Antônio Viana, 316-A, Loteamento Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP 59114-050, telefones (84) 3214-6204, (84) 98888-6219, e-mail comercialpotengi@hotmail.com, representada por Manuel Osorio dos Santos.

Objeto: Aquisição de 35 (trinta e cinco) bombonas de limpadores desincrustantes, conforme especificações constantes do item 45 da Ata de Registro de Preços nº 15/2025-DPE/RN.

Valor Global: O valor global é de R\$ 883,05 (oitocentos e oitenta e três reais e cinco centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.022 Material Limpeza e Produto Higienização.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 11 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-FM79RBJ9IA-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-FM79RBJ9IA-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 420/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003602/2024-39

Processo de execução nº 06410003.002389/2025-19

Pregão Eletrônico nº 09/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 12/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: EB DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.254.670/0001-09, sediada na Rua José Abreu Pitta Pinheiro, 211, Gererau, Itaitiba/CE, CEP 61.884-412, representada por Francisco Fábio Alves Ribeiro.

Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) limpadores multiuso, em frascos plásticos de 500 ml, conforme especificações constantes do item 43 da Ata de Registro de Preços nº 12/2025-DPE/RN.

Valor Global: O valor global é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subaçao: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.022 Material limpeza e produto higienização.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 12 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ N. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-OKTAI1FL40-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-OKTAI1FL40-P2TH9ZW2VI



# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025

### EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 419/2025-DPE/RN

Processo originário nº 06410002.003602/2024-39

Processo de execução nº 06410003.002665/2025-49

Pregão Eletrônico nº 09/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 17/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Contratada: EFICIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.325.460/0001-09, com sede na Rua dos Químicos, nº 255, Timbi, Camaragibe/PE, CEP 54.768-230, representada por Dilson José de Moraes.

Objeto: Fornecimento de 1000 (mil) fardos de papeis higiênicos, contendo 16 (dezesseis) pacotes com 4 (quatro) rolos cada, e 350 (trezentos e cinquenta) desinfetantes de 5 (cinco) litros, conforme especificações constantes dos itens 27, 38 e 50 da Ata de Registro de Preços nº 17/2025-DPE/RN.

Valor Global: O valor global referente aos itens desta Ordem de Fornecimento totaliza R\$ 79.625,00 (setenta e nove mil seiscientos e vinte e cinco reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subaçao: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.022 Material Limpeza e Produto Higienização.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 324/2024-CSDP.

Data de assinatura da Ordem: 11 de novembro de 2025.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha  
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte  
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

# Diário Oficial



## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 16037

Defensoria Pública

Natal, 14 de novembro de 2025



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/check-autenticidade?codigo=MMUYIWD5OG-XJFB9RBWPQ-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
MMUYIWD5OG-XJFB9RBWPQ-P2TH9ZW2VI

